

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.003

= Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.929, de 11 de dezembro de 2001, no seu artigo 4º, item III,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial correrão por conta dos recursos provenientes da transferência da Secretaria de Estado da Cultura – Gabinete do Secretário.

Artigo 3º - O saldo eventualmente não utilizado no presente exercício poderá ser utilizado no exercício de 2004, inclusive os acréscimos decorrentes de aplicações no mercado financeiros.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de Dezembro de 2.003

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

João Gabriel Ramos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP